



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 5797/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.178, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera o caput do art. 42 da Lei Complementar nº 611/2021 para reduzir o percentual fixado para a taxa de administração do IPREJUN, para período específico.

PARECER Nº 618

A proposta ora em análise, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, tem por escopo alterar o caput do art. 42 da Lei Complementar nº 611/2021 para reduzir o percentual fixado para a taxa de administração do IPREJUN, para período específico.

Ao que compete a esta Comissão, verificamos que a propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, *caput*, V e XX; 46, III e IV; e 72, XII e XIII – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é privativa do Chefe do Poder Executivo, consoante depreendemos da manifestação da Procuradoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 690, que subscrevemos na totalidade.

Assim finalizamos, em face do exposto, consignando **voto favorável** à tramitação da matéria.

É, pois, o parecer.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2025.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
“Dika Xique-Xique”

MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS
“Madson Henrique”

MARIANA CERGOLI JANEIRO
“Mariana Janeiro”

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 204B-9310-2C30-F2E4